DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 07 de julho de 2022 | Ano VII | Edição nº 1229 | Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Homologação / Adjudicação 14
Contratos 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã
CNPJ 46.947.396/0001-80
Rua Domingos S. Simões Marques, 1345
Telefone: (17) 3842-1232
Site: www.indiapora.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã
CNPJ 59.855.056/0001-70
Rua José Scapim, 21
Telefone: (17) 3842-1390
Site: www.indiapora.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***055/2022***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	***012/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***069/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***072/2022***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 40.490,00***
VENCIMENTO	***31/12/2022***

Aos **cinco (5) dias do mês de julho (7) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***JUNIOR PNEUS E RECAUCHUTAGEM LTDA - CNPJ: 03.106.073/0001-50 – IE: 718.053.361.11***, com sede à Avenida Nasser Marão, nº 2.333 – Bairro: Distrito Industrial I – CEP: 15503-005 – Cidade: Votuporanga – Estado: São Paulo – e-mail: juniorpneus.recauchutagem@hotmail.com – Tel.: (17) 3423-1195 ou (17) 3423-5365, neste instrumento representado por seu ***Proprietário o Sr. DÁCIO PRETI JUNIOR***, portador do RG de nº 22.583.167-3 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 260.017.928-36, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022** firmam a presente **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Pneus e seus Acessórios, para manutenção da frota Municipal de vários setores desta Municipalidade, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e da qual a empresa acima é a detentora:

Item	Código	Descrição do Pneu/Acessório / Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.001.003	PNEU 275/80 R22.5 149/146L - RADIAL **Marca: AUSTONE** AT115	UND	8	1.790,00	14.320,00
3	033.001.005	PNEU 175/70 R14 88T - RADIAL **Marca: DUNLOP TOURING R1**	UND	14	440,00	6.160,00
5	033.001.021	PNEU 175/70 R13 82T - RADIAL **Marca: DUNLOP TOURING R1**	UND	10	400,00	4.000,00
6	033.001.058	PNEU 165/70 R14 RADIAL **Marca: BARUM BRAVURIS 5HM**	UND	4	440,00	1.760,00
13	033.001.071	PNEU 185/70 R14 88H **Marca: GENERAL ALTIMAX RT**	UND	4	535,00	2.140,00
18	033.001.067	PNEU 11 L15/RA 45 10L **Marca: MAGGION MHF**	UND	2	1.020,00	2.040,00
19	033.001.079	PNEU 750-16 - AGRÍCOLA **Marca: MALHOTRA MIM104**	UND	8	660,00	5.280,00
22	033.001.070	PNEU 31X15.5 R15 109S **Marca: SUPERGUIDER TI R-1**	UND	2	1.175,00	2.350,00
29	033.001.077	PNEU 800 18 **Marca: MAGGION FRONTIERA 2**	UND	2	1.220,00	2.440,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência até dia ***31 de - dezembro de 2022***, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

1.2. Os pneus/acessórios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os pneus/acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos pneus/acessórios deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos pneus/acessórios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos pneus/acessórios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta

apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos pneus/acessórios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os pneus/acessórios parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA*** deverá disponibilizar os pneus/acessórios conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos pneus/acessórios e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 40.490,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa reais)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
020101.....	Gabinete
04.122.0045.2003.0000..	Manutenção do Gabinete do Prefeito
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000..	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0180.2017.0000..	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2018.0000..	Manutenção da Limpeza Pública
020502.....	Departamento de Estradas de Rodagem
26.782.0260.2022.0000..	Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000..	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.304.0120.2032.0000..	Manutenção da Vigilância em Saúde

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 072/2022,

Processo Licitatório nº 069/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, instituído pela *Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015*, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

JUNIOR PNEUS E RECAUCHUTAGEM LTDA
CNPJ: 03.106.073/0001-50
DACIO PRETI JUNIOR
CPF: 260.017.928-36
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

- ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
- ***FERNANDO ARTHUR REZENDE***
- ***VALDEVINO DE CARVALHO***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***056/2022***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	***012/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***069/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***072/2022***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 1.549,98***
VENCIMENTO	***31/12/2022***

Aos **cinco (5) dias do mês de julho (7) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70 – IE: 261.446.339***, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 553 – Sala 1 – Bairro: Centro – CEP: 88760-000 – Cidade: Rio fortuna – Estado: Santa Catarina – e-mail: licitacao@jnpneus.com.br – licitacao2@jnpneus.com.br – Tel.: (48) 3653-1482, neste instrumento representado por seu ***Proprietário o Sr. NATHÁLIA RICKEN OENNING***, portador do RG de nº 6.295.847 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 114.620.469-83, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022** firmam a presente **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Pneus e seus Acessórios, para manutenção da frota Municipal de vários setores desta Municipalidade, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e da qual a empresa acima é a detentora:

Item	Código	Descrição do Pneu/Acessório / Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2		PNEU 750 16 - NÃO AGRÍCOLA **Marca: SUPERGUIDER QH621** **SUPERGUIDER QH621**	UND	2	774,99	1.549,98

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência até dia ***31 de - dezembro de 2022***, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

1.2. Os pneus/acessórios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os pneus/acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos pneus/acessórios deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos pneus/acessórios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO,**

ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos pneus/acessórios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos pneus/acessórios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os pneus/acessórios parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA*** deverá disponibilizar os pneus/acessórios conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos pneus/acessórios e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 1.549,98 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)***.

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
020502.....	Departamento de Estradas de Rodagem
26.782.0260.2022.0000....	Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 072/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA***

COMARCA DE OUROESTE – *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, instituído pela *Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015*, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

JN PNEUS LTDA
CNPJ: 44.472.217/0001-70
NATHÁLIA RICKEN OENNING
CPF sob o nº 114.620.469-83
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

- ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
- ***FERNANDO ARTHUR REZENDE***
- ***VALDEVINO DE CARVALHO***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***057/2022***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	***012/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***069/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***072/2022***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 89.098,12***
VENCIMENTO	***31/12/2022***

Aos **cinco (5) dias do mês de julho (7) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – CNPJ: 20.183.508/0001-80 – IE: 257.341.749***, com sede à Rua Guabiruba, nº 280 – Bairro: Agua Verde – CEP: 89042-280 – Cidade: Blumenau – Estado: Santa Catarina – e-mail: contato@mgbpneus.com.br / rodrigo@mgbpneus.com.br – site: www.mgbpneus.com.br – Tel.: (47) 3237-0081 / (47) 9998-33137, neste instrumento representado por seu ***Proprietário o Sr. RODRIGO ANTONIO BARBON***, portador do RG de nº 3.589.976 SSPSC e devidamente inscrito no CPF sob o nº 004.444.989-58, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022** firmam a presente **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Pneus e seus Acessórios, para manutenção da frota Municipal de vários setores desta Municipalidade, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e da qual a empresa acima é a detentora:

Item	Código	Descrição do Pneu/Acessório / Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	033.001.080	PNEU 295/80 R22.5 - RADIAL SEM CÂMARAS Marca: DPLUS 295/80R22.5 152/149M 18PR DPLUS D601	UND	8	1.919,99	15.359,92
7	033.001.060	PNEU 185/65 R15 88T RADIAL Marca: NEXEN 185/65R15 88H NEXEN N'BLUE SH01	UND	8	489,99	3.919,92
8	033.001.007	PNEU 225/75 - R16 118R - RADIAL Marca: XBRI 225/75R16C 10PR 121/120R XBRI CARGOPLUS 2	UND	12	1.087,98	13.055,76
9	033.001.061	PNEU 205/70 R15 8L RADIAL Marca: MAZZINI 205/70R15C 106/104R MAZZINI EFFIVAN	UND	10	536,99	5.369,90
10	033.001.062	PNEU 205/60 R16 91H RADIAL Marca: NEXEN 205/60R16 92V NEXEN N'BLUE SH01	UND	14	438,99	6.145,86
11	033.001.059	PNEU 205/60 R15 91H RADIAL Marca: NEXEN 205/60R15 91V NEXEN N'BLUE SH01	UND	6	614,99	3.689,94
12	033.001.063	PNEU 205/55 R16 91V RADIAL Marca: NEXEN 205/55R16 91W NEXEN NFERA SU4	UND	8	354,99	2.839,92
15	033.001.064	PNEU 18 4 30 Marca: FORERUNNER 18.4-30 12PR FORERUNNER R1 TT	UND	2	4.392,65	8.785,30
16	033.001.065	PNEU 12 4 24 Marca: FORERUNNER 12.4-24 12PR FORERUNNER R1 TT QH611	UND	2	2.279,99	4.559,98
17	033.001.066	PNEU 14 9 24 Marca: FORERUNNER 14.9-24 12PR FORERUNNER R1 QH612	UND	2	2.969,99	5.939,98
23	033.001.072	PNEU 185/70 R14 - CARGO 102/100R Marca: TRIANGLE 185R14C 102/100S 08PR TRIANGLE TR645	UND	4	634,99	2.539,96
24	033.001.073	PNEU 1000 R20 RADIAL Marca: DPLUS 10.00R20 149/146k 18PR DPLUS D841	UND	8	2.111,46	16.891,68

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência até dia ***31 de - dezembro de 2022***, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

1.2. Os pneus/acessórios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os pneus/acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por

conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos pneus/acessórios deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos pneus/acessórios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos pneus/acessórios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos pneus/acessórios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os pneus/acessórios parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA*** deverá disponibilizar os pneus/acessórios conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos pneus/acessórios e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 89.098,12 (oitenta e nove mil, noventa e oito reais e doze centavos).***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na

classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
020101.....	Gabinete
04.122.0045.2003.0000....	Manutenção do Gabinete do Prefeito
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020402.....	Departamento do Meio Ambiente
18.541.0847.2016.0000....	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2018.0000....	Manutenção da Limpeza Pública
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.2026.0000....	Manutenção da Atenção Básica de Saúde
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.364.0156.2046.0000....	Manutenção do Transporte Universitário
021701.....	Departamento de Assistência Social
08.244.0106.2054.0000....	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 072/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, instituído pela *Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015*, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80
RODRIGO ANTONIO BARBON
CPF: 004.444.989-58
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

- ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
- ***FERNANDO ARTHUR REZENDE***
- ***VALDEVINO DE CARVALHO***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***058/2022***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	***012/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***069/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***072/2022***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 31.050,00***
VENCIMENTO	***31/12/2022***

Aos **cinco (5) dias do mês de julho (7) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 39.859.999/0001-64 – IE: 260.800.074***, com sede à Rua Frederico Jensen, nº 4.396, Galpão 1 – Bairro: Itoupavazinha – CEP: 89066-301 – Cidade: Blumenau – Estado: Santa Catarina – e-mail: contratos@vicenzopneus.com.br / pedidos@vicenzopneus.com.br – Tel.: (47) 3091-2833, neste instrumento representado por seu ***Administrador o Sr. RAFAEL CASCALES DOS SANTOS***, portador do RG de nº 44.834.835 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 360.966.638-26, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022** firmam a presente **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Pneus e seus Acessórios, para manutenção da frota Municipal de vários setores desta Municipalidade, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e da qual a empresa acima é a detentora:

Item	Código	Descrição do Pneu/Acessório / Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	033.001.049	PNEU 1400 - 24 - 12 LONAS **Marca: ALWAYSRUN TH34**	UND	2	3.135,00	6.270,00

21	033.001.069	PNEU 20.5 25H 16L Marca: ALWAYSRUN W1	UND	2	6.050,00	12.100,00
25	002.001.957	CAMARA DE AR 1000 R20 Marca: JABUTI TR78A	UND	8	140,00	1.120,00
26	033.001.011	PROTETOR DE CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000-20 Marca: CARRETEIRO CARRETEIRO	UND	8	45,00	360,00
27	033.001.074	PNEU 12.5 80 18 Marca: SUNKING VS-555	UND	2	1.600,00	3.200,00
28	033.001.075	PNEU 17.5 25 12L Marca: ALWAYSRUN TH34	UND	2	4.000,00	8.000,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência até dia ***31 de - dezembro de 2022***, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

1.2. Os pneus/acessórios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os pneus/acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos pneus/acessórios deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos pneus/acessórios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos pneus/acessórios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos pneus/acessórios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os pneus/acessórios parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA*** deverá disponibilizar os pneus/acessórios conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto

desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos pneus/acessórios e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020402.....	Departamento do Meio Ambiente
18.541.0847.2016.0000....	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0181.2018.0000....	Manutenção da Limpeza Pública

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 072/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município" –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, instituído pela *Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015*, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64
RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
CPF: 360.966.638-26
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

- ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
- ***FERNANDO ARTHUR REZENDE***
- ***VALDEVINO DE CARVALHO***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***059/2022***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	***012/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***069/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***072/2022***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 4.312,00***
VENCIMENTO	***31/12/2022***

Aos **cinco (5) dias do mês de julho (7) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de são Paulo* – ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***WENDEL CRISTOFARO EPP – CNPJ: 31.948.654/0001-75 – IE: 304.154.501.110***, com sede à Avenida Luiz Brambatti, nº 2.108 – Bairro: Parque São Cristóvão – CEP: 15607-072 – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – e-mail: wcristofaro@gmail.com / vendas@ascflorestaejardim.com.br – Tel.: (17) 3442-2978 / (17) 3442-5015, neste instrumento representado por seu ***Proprietário o Sr. WENDEL CRISTOFARO***, portador do RG de nº 22868753 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 070.515.678-88, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022** firmam a presente **"Ata de Registro de Preços referente a**

aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Pneus e seus Acessórios, para manutenção da frota Municipal de vários setores desta Municipalidade, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e da qual a empresa acima é a detentora:

Item	Código	Descrição do Pneu/Acessório / Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	033.001.068	PNEU 24 12 00 12 **Marca:** Husqvarna 24x12.00-12	UND	4	1.078,00	4.312,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência até dia ***31 de - dezembro de 2022***, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

1.2. Os pneus/acessórios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os pneus/acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos pneus/acessórios deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos pneus/acessórios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos pneus/acessórios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos pneus/acessórios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os pneus/acessórios parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA*** deverá disponibilizar os pneus/acessórios conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e

municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos pneus/acessórios e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 4.312,00 (quatro mil, trezentos e doze reais)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
020401.....	Departamento de Agricultura e Pecuária
20.608.0210.2015.0000....	Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
020501.....	Departamento de Obras e Serviços Públicos
15.452.0180.2017.0000....	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 072/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, instituído pela *Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015*, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

WENDEL CRISTOFARO EPP
CNPJ: 31.948.654/0001-75
WENDEL CRISTOFARO
CPF: 070.515.678-88
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

- ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
- ***FERNANDO ARTHUR REZENDE***
- ***VALDEVINO DE CARVALHO***

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	***060/2022***
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	***012/2022***
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	***069/2022***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	***072/2022***
VALOR TOTAL DA ATA	***R$ 11.200,00***
VENCIMENTO	***31/12/2022***

Aos **cinco (5) dias do mês de julho (7) do ano dois mil e vinte e dois (2022)**, comparecem, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de são Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o ***Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS,*** portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Rua João Inácio de Souza, nº 1.339, Bairro: Kennidy, nesta Cidade e Estado, e a empresa ***COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 88.197.330/0001-60 – IE: 138/0018576***, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 236 – Edifício Itália – Bairro: Centro – CEP: 99950-000 – Cidade: Tapejara – Estado: Rio Grande do Sul – e-mail: copalpneus@yahoo.com.br – Tel.: (54) 3344-1174, neste instrumento representado por seu ***Diretor o Sr. SIRINEI PANIZZON***, portador do RG de nº 6005103831 SSP/PC RS e devidamente inscrito no CPF sob o nº 204.208.700-91, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: e, conforme o **Processo Administrativo nº 072/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022** firmam a presente **"Ata de Registro de Preços referente a aquisição parcelada e de acordo com a necessidade de Pneus e seus Acessórios, para**

manutenção da frota Municipal de vários setores desta Municipalidade, com previsão de consumo para 6 (seis) meses, conforme Edital e seus Anexos, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços e da qual a empresa acima é a detentora:

Item	Código	Descrição do Pneu/Acessório / Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	033.001.057	PNEU 1100 R22 - RADIAL SEM CÂMARA **Marca: Steelmark AGS**	UND	4	2.800,00	11.200,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência até dia ***31 de - dezembro de 2022***, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

1.2. Os pneus/acessórios serão disponibilizados, parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os pneus/acessórios em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria Solicitante, sendo que todas as despesas com carregamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

1.3. O fornecimento dos pneus/acessórios deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento do Município de Indiaporã solicitante.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento e aceitação dos pneus/acessórios solicitados, mediante emissão de nota fiscal que deverá ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão ao setor responsável e liquidada, ela **deverá** ser enviada via e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS**.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos pneus/acessórios de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos pneus/acessórios entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O Município poderá solicitar à Detentora da ATA, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao ***MUNICÍPIO*** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições condas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ***MUNICÍPIO*** convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

3.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o ***MUNICÍPIO*** poderá:

3.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito na negociação, o ***MUNICÍPIO*** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os pneus/acessórios parceladamente no decorrer da vigência da ARP, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a ***DETENTORA*** deverá disponibilizar os pneus/acessórios conforme a solicitação da Secretaria de Solicitante, até 5 (cinco) dias.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto

desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ***;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ –*** *Estado de São Paulo* ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos pneus/acessórios e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de ***R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)***

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
3.3.90.30.39.....	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
021003.....	Fundo Municipal de Ensino
12.364.0156.2046.0000....	Manutenção do Transporte Universitário

6.3. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014, suas alterações e regulamentações posteriores e bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo nº 072/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2022.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o ***FORO DA COMARCA DE OUROESTE –*** *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na ***Imprensa Oficial do Município" –*** https://imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora, instituído pela *Lei Municipal nº 789, de 4 de dezembro de 2015*, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

dezembro de 2015, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 88.197.330/0001-60
SIRINEI PANIZZON
CPF: 204.208.700-91
DETENTORA DA ATA

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.659 DE 3 DE JANEIRO DE 2022:

- ***ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS***
- ***FERNANDO ARTHUR REZENDE***
- ***VALDEVINO DE CARVALHO***

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

O ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo –* ***CNPJ: 46.947.396/0001-80***, comunica a quem interessar possa, que o ***Exmo. Sr. Prefeito***, ***"HOMOLOGOU"*** para a empresa ***RUFINO & RUFINO FERNANDÓPOLIS LTDA. - ME – CNPJ: 49.589.847/0001-14,*** o **LOTE ÚNICO** da licitação na modalidade ***"Carta Convite nº 008/2022 – Processo Licitatório nº 075/2022 – Processo Administrativo nº 079/2022",*** que tem como objeto a ***"Aquisição de "Impressos Gráficos", para atender a diversos setores do Município"***, sendo o ***Valor Total da Licitação de R$ 119.311,80 cento e dezenove mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos)***. Fica convocada a interessada para apresentação da documentação de habilitação prevista na cláusula IX do Edital e assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 L.L., desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Indiaporã-SP – SP, 7 de julho de 2022.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 093/2022
Dispensa de Licitação nº **036/2022**
Processo Licitatório nº **080/2022**
Processo Administrativo nº **084/2022**
Contratante: ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo* ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***
Contratado: ***VALDEIR SIMÃO RODRIGUEZ 21788121805 – CNPJ: 33.688.875/0001-87***
Valor Total do Contrato: ***R$ 13.345,30 (treze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)***
Objeto: **Aquisição de Rouparia Tipo Hospitalar para UBS – Unidade Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**
Assinatura: **7/7/2022**
Vencimento: **6/9/2022**

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2022
Dispensa de Licitação nº **037/2022**
Processo Licitatório nº **081/2022**
Processo Administrativo nº **085/2022**
Contratante: ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** – *Estado de São Paulo* ***– CNPJ: 46.947.396/0001-80***
Contratado: ***MATHEUS DE MATTOS FREITAS NUNES 46994152880 – CNPJ: 45.257.513/0001-10***
Valor Total do Contrato: ***R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)***
Sendo o Valor Mensal de: ***R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais)***
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Ações de Cadastramento e Atualização Cadastral do Cadastro Único (CadÚnico), para atender o Departamento de Assistência Social do Município.**
Assinatura: **7/7/2022**
Vencimento: **6/7/2023**

.....